

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°
01.12.22.2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, caput, e nos arts. 94, 105, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da motivação e da transparência, **resolve promover a retificação do Anexo II – Minuta do Contrato** do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.12.22.2025, pelos motivos e nos termos a seguir expostos.

A presente retificação tem por finalidade **adequar a redação contratual às Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica e disposições da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à duração contratual, à possibilidade de prorrogação e aos critérios de reajustamento de preços, de modo a conferir maior precisão jurídica, segurança administrativa e alinhamento com a sistemática legal vigente, **sem alteração do objeto contratado ou das condições essenciais da contratação**.

Dessa forma, procede-se às seguintes alterações:

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 107, c/c com o art. 94, todos da Lei nº 14.133/2021.

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.2 – Havendo prorrogação de prazo, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual não superior à variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante expressa e fundamentada solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser dirigida ao Gestor do Contrato via Protocolo e, se aprovada, será efetivada mediante termo próprio, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.12.22.2025 e de seus anexos, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.



ICAPREV
Previdência é coisa séria!



Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais e administrativos, devendo ser assegurada a mesma publicidade conferida ao instrumento originário, em respeito ao princípio da transparência e à vinculação ao instrumento convocatório.

Icapuí – CE., 07 de janeiro de 2026.

Francinilson Ferreira da Silva
Agente de Contratação